PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 715/2024

AUTORES:DEPUTADO NEY LEPREVOST

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 715/2024

Concede Título de Utilidade Pública Estadual ao

Grupo de Capoeira Guerreiros dos Palmares.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública Estadual ao Grupo de Capoeira Guerreiros dos Palmares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

NEY LEPREVOST

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual ao Grupo de Capoeira Guerreiros dos Palmares.

O Grupo de Capoeira Guerreiros dos Palmares é uma entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atualmente executa programas e projetos voltados nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, meio ambiente, tecnologia, transporte, turismo e lazer, visando o aperfeiçoamento da pessoa humana em geral e, principalmente, crianças, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor ou credo religioso que se encontram ou não em vulnerabilidade social.

Nos últimos doze meses, o Grupo de Capoeira Guerreiros dos Palmares prestou de forma continuada através do Projeto Brincando e Educando – Capoeira nas Escolas, a oferta de aulas de capoeira semanais em diversos pólos de ensino, participou do mutirão de empregos, páscoa solidária, ação em prol do Rio Grande do Sul, arrecadando roupas, alimentos e demais itens, operação de inverno com a arrecadação de roupas e cobertores.

Sendo assim, diante da importância do trabalho realizado pelo Grupo de Capoeira Guerreiros dos Palmares, pedimos e contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

DEPUTADO NEY LEPREVOST

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2024, às 13:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **715** e o código CRC **1F7F3D2B7B2C5FA**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO Nº 188/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.863.378/0001-44, com sede na Rua Cândido Lopes, 230, 03º andar, Cep 80020-060, Centro, Curitiba - Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

NEY LEPREVOST

Deputado Estadual

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEPUTADO NEY LEPREVOST

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2024, às 13:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **188** e o código CRC **1D7A3D2C7F2A6FD**

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1° SRPJ
CURITIBA-PARANÁ

GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1 – O **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES** é uma entidade de personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, isto é, uma Organização de caráter Social, Cultural e Esportiva com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pelo que lhe for aplicável.

§ **1º-** O **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES,** CNPJ 02.863.378/0001-44, tem sua sede à Rua Cândido Lopes, 230, 3º andar, centro, e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e/ou internacional, bem como estabelecer em qualquer localidade, dependências administrativas, para o bom desempenho de suas atividades.

§ **2º** - O **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES**, criado por seus instituidores tem prazo de duração indeterminada.

§ **3º** - O **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES,** poderá usar o seu nome de fantasia que é **"GUERREIROS DOS PALMARES".**

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Artigo 2 - O GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES tem por finalidade:

1 Desenvolver e executar ações, projetos e programas nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes, Meio Ambiente, Tecnologia, Transportes, Turismo e Lazer, visando o aperfeiçoamento da pessoa humana em geral e, principalmente, crianças, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor ou credo religioso que se encontram ou não em vulnerabilidade social;

2 Promover atividades com finalidades de relevância pública e social;

3 Estabelecer acordos de cooperação, contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, parcerias, com entidades públicas e privadas para a realização de atividades específicas do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES.**

Douglas

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA-PARANÁ

4 Desenvolver programas, avaliações, destinados à educação ecológica e à promoção do desenvolvimento auto-sustentado;

5 Realizar intercâmbio social, cultural, científico, tecnológico, artístico e esportivo com entidades afins;

6 Implantar e fazer uso de meios de comunicação social para a execução e difusão de projetos sociais, culturais, educacionais e esportivos;

7 Promover bazares beneficentes;

8 Fundar e manter cursos e escolas de todos os graus, bem como conceder bolsas de estudos;

Artigo 3 - Para a consecução dos objetivos a que se propõe, compete ao GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES:

1 Administrar com retidão o seu patrimônio, mantendo escrituração de suas receitas e despesas em livros próprios revestidos das formalidades, que assegurem respectiva exatidão, observando os princípios fundamentais da Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

2 Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

3 Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termos de Parcerias;

4 Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, realizadas conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

5 Observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

6 Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

Douglas

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1° SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

7 Aceitar doações, legados, auxílios, subvenções e outras contribuições não condicionadas, promovendo correta aplicação desses recursos;

8 Usufruir da receita proveniente de serviços oferecidos a terceiros, mediante cobrança regular;

9 Aplicar suas rendas, seus recursos, doações e subvenções recebidas e eventuais resultados operacionais, integralmente, no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

10 Promover gratuitamente e com recursos próprios, os serviços de assistência social, educação, cultura, esporte e saúde a que a entidade eventualmente se dedique, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviços ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Artigo 4 - O patrimônio do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES** é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de instituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

§ 1º - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pela Assembleia Geral.

§ 2º - No caso de dissolução do Grupo, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS

Artigo 5 - Constitui rendas do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES:**

a. Rendas resultantes da prestação de serviços;

b. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1° SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

c. Convênios, acordos de cooperação, contratos, termos de colaboração, termos de fomento, dotações ou subvenções eventuais, da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgão Públicos da Administração direta e indireta.

d. Convênios, auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como doações ou legados;

e. Rendas provenientes de bazar beneficente, inclusive com mercadorias recebidas de doação de pessoas físicas, empresas e órgãos públicos da administração direta e indireta, cuja comercialização seja destinada exclusivamente a pessoas físicas;

f. Rendas provenientes da comercialização de produtos produzidos pelo Grupo;

g. Produtos de operações de crédito, interno ou externo, para financiamento de suas atividades;

h. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

i. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

j. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

k. Usufrutos que lhe forem conferidos;

l. Juros bancários e outras receitas de capital;

m. Mensalidades pagas por seus contribuintes ou voluntários;

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 6 - O **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES** é constituído exclusivamente por:

1. ASSOCIADOS COLABORADORES, pessoas físicas ou jurídicas em número ilimitado, identificados com os objetivos do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES**, comprometem-se a contribuir financeiramente ou não, ou por qualquer outra forma, para que ela possa alcançar suas finalidades;

2. ASSOCIADOS BENEMÉRITOS são as pessoas físicas ou jurídicas nacionais, que tenham prestado à Comunidade, à Pátria ou ao **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES,** serviços de relevância;

Douglas

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1° SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

3. ASSOCIADOS HONORÁRIOS são as pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, não pertencendo ao quadro social, que tenham prestado ao Município, Estado ou a Nação ou ao **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES** serviços de relevância;

§ 1º - Os Associados serão admitidos mediante a indicação do Presidente e aprovação da Diretoria.

§ 2º - As indicações dos Associados devem recair, necessariamente, em pessoas de ilibada reputação, que estejam em condições de prestar serviços relevantes ao **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES**, obedecido, sempre, o critério de conveniência e oportunidade da admissão.

§ 3º - A demissão ou exclusão de Associados será efetivada mediante renúncia, por solicitação do interessado, obedecido, sempre, o critério de conveniência e oportunidade.

Artigo 7 - São direitos dos Associados:

1. Compor as reuniões dos órgãos da Administração;
2. Propor, discutir e votar os assuntos constantes das pautas das reuniões e Assembléias Gerais;
3. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
4. Zelar pela fiel consecução das finalidades do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES**;
5. Auxiliar a manutenção e organizar as promoções em benefício da mesma;
6. Os Associados não respondem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contratadas pelo **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES.**

Artigo 8 - São deveres dos Associados:

a. Cumprir as disposições legais e estatutárias do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES,** mantendo conduta compatível e colaborando com a realização dos fins sociais e as prescrições do presente Estatuto;

b. Cumprir e respeitar as deliberações da Diretoria e as resoluções das Assembléias Gerais, sempre quando decididas conforme as prescrições do presente Estatuto;

Douglas

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1° SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

c. Contribuir com seu trabalho nos cargos e ofícios que lhe forem atribuídos prestando colaboração no que for possível, de forma inteiramente gratuita;

d. Denunciar qualquer resolução que venha a ferir as normas estatutárias;

e. Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço das finalidades estatutárias.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9 - O **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES** tem os seguintes órgãos administrativos:

1. Assembléia Geral;

2. Diretoria Executiva;

3. Conselho Fiscal.

Artigo 10 - Somente os Associados, em pleno gozo de seus direitos, poderão participar da Administração.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11 - Compete, exclusivamente, à Assembléia Geral:

1. Decidir sobre a fusão, transformação ou extinção do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES;**

2. Decidir sobre a destinação do patrimônio comum do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES**, em caso de sua extinção;

3. Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

4. Deliberar sobre a conveniência de alienação ou oneração de bens;

5. Aprovar as alterações do presente Estatuto.

Artigo 12 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, para:

Douglas

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1° SRPJ
CURITIBA-PARANÁ

1. Aprovar a proposta de programação anual do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES**, submetida pela Diretoria Executiva;

2. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

3. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 13 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada por:

1. Conselho Fiscal;

2. Diretoria Executiva;

3. Requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados quites com as obrigações sociais;

Artigo 14 – A convocação será feita por meio de edital afixado na sede do GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ **1º** - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ **2º** - As decisões serão tomadas, por maioria simples dos presentes, com direito a voto.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES.

§ **1º** - O Conselho Fiscal é formado por 03 (três) membros;

§ **2º**- Os Conselheiros são eleitos em Assembléia Geral, para um mandato de 06 (seis) anos, permitida a reeleição;

§ **3º** - Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão fazer parte, cumulativamente, de órgãos da Diretoria Executiva.

Artigo 16 – Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os documentos e livros de escrituração financeira e contábil do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES;**

douglas

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1° SRPJ
CURITIBA-PARANÁ

2. Examinar o balancete semestral apresentado pela Diretoria Executiva;

3. Fiscalizar os bens do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES;**

4. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES.**

Artigo 17 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada ano para suas deliberações.

Artigo 18 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

1. Por seu Presidente;

2. Pela Diretoria Executiva;

3. Por um de seus membros.

Artigo 19 – As reuniões ordinárias serão marcadas, anualmente, através de agenda elaborada por seus membros.

§ 1º - As convocações das reuniões extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, mediante correspondência pessoal, contra recibo, aos seus membros, com pauta dos assuntos a serem tratados;

§ 2º - As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes;

§ 3º - As decisões serão tomadas, por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 4º - Em caso de empate nas decisões, cabe ao seu Presidente exercer, o voto "Minerva"; para o devido desempate.

Artigo 20 – O acompanhamento das sessões do Conselho Fiscal é permitido aos Associados, desde que não declaradas sigilosas pelo seu Presidente.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 21 – A Diretoria Executiva é o órgão de execução das políticas do GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Douglas

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1° SRPJ
CURITIBA-PARANA

Artigo 22 – A Diretoria Executiva é composta de:

1. Presidente;

2. Tesoureiro;

3. Secretário.

§ **1°** - Os membros da Diretoria Executiva são eleitos em Assembléia Geral, para um mandato de 06 (seis) anos, permitida a reeleição;

§ **2°** - Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, para eleger novo integrante.

§ **3°** - Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva os associados que exerçam cargos, empregos ou funções publicas junto aos órgãos do Poder Publico.

Artigo 23 – As reuniões ordinárias serão marcadas a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

§ **1°** - As convocações das reuniões extraordinárias serão feitas, mediante contato pessoal, do Presidente, através de telefone, e-mail ou qualquer outro tipo de comunicação, aos seus membros, com a data e a pauta dos assuntos a serem tratados;

§ **2°** - As decisões serão tomadas, por maioria simples dos Diretores presentes;

§ **3°** - Em caso de empate nas decisões, cabe ao seu Presidente exercer, o voto "Minerva"; para o devido desempate.

Artigo 24 – A participação nas sessões da Diretoria Executiva é permitida a todos os Associados colaboradores, que poderão se manifestar, porém, sem direito a voto.

Artigo 25 – Compete a Diretoria Executiva:

1. Elaborar e executar o programa anual de atividades;

2. Elaborar o relatório anual de atividades;

3. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

4. Criar Departamentos, Coordenadorias e outros órgãos que julgar necessários para o cumprimento dos objetivos do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES**;

douglas

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1° SRPJ
CURITIBA-PARANÁ

5. Contratar e demitir funcionários;

6. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Propor:

1. A absorção ou incorporação de outras entidades;

2. A fusão, transformação ou extinção do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES;**

3. A destinação do patrimônio comum do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES**, em caso de sua extinção;

4. A conveniência de alienação ou oneração de bens;

5. Alterações do presente Estatuto;

6. A admissão de Associados.

Artigo 26 – Compete ao Presidente:

1. Representar o **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

2. Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e os demais Regimentos Internos;

3. Convocar as reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal, e da Assembléia Geral, quando for o caso;

4. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

5. Dirigir e supervisionar todas as atividades do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES;**

6. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES;**

7. Estabelecer e manter relações com entidades congêneres nacionais e internacionais;

8. Criar Departamentos, Coordenadorias e outros órgãos que julgar necessários para o cumprimento dos objetivos do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES**, nomeando e exonerando livremente, seus ocupantes;

Douglas

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3965 - Curitiba/PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1° SRPJ
CURITIBA-PARANÁ

9. Admitir, licenciar e demitir auxiliares administrativos remunerados, observado a legislação pertinente;

10. Julgar os pedidos de reconsideração de atos decorrentes de penalidades que hajam aplicados;

11. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos.

Artigo 27 – Compete ao Tesoureiro substituir o Presidente em todos seus impedimentos;

Artigo 28 – Compete ao Tesoureiro:

1. Arrecadar e Contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES**, mantendo em dia a escrituração;

2. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES**;

3. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade contratados com profissionais habilitados, cuidado para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

4. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

5. Apresentar, semestralmente, o balancete das receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

6. Publicar, anualmente, a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

7. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria Executiva;

8. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes para pequenas despesas;

9. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;

10. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos;

11. Substituir o Presidente em todos seus impedimentos.

Douglas

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA-PARANÁ

Artigo 29 – Compete ao Secretário:

1. Realizar o planejamento e prover os meios de execução das atividades operacionais do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES**;

2. Coordenar os serviços técnicos e administrativos;

3. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as respectivas atas;

4. Exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente;

5. Manter em dia as Fichas de Inscrição dos Associados;

6. Arquivar todas as correspondências recebidas;

7. Organizar e manter arquivadas toda a documentação do **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES**;

8. Substituir o Tesoureiro em todos seus impedimentos.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 30 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 31 – A Prestação Anual de Contas, encaminhada ao Conselho Fiscal, no mínimo, conterá os seguintes elementos:

1. Balanço Patrimonial;

2. Demonstrativo de Superávit ou Déficit no Exercício.

Artigo 32 – O GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES manterá a sua escritura contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 33 – Anualmente, com base nos valores aprovados no balanço anual, afixar-se-á em quadros onde haja circulação de integrantes dos órgãos de administração, membros e demais interessados no GRUPO DE

CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES, demonstrativo de Receitas e Despesas realizadas e o Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de

Douglas

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

habilitar as pessoas que contribuíram financeiramente com o GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES ao abatimento dos respectivos donativos nas declarações anuais de rendimento (art. 76 do RIR/80),

CAPÍTULO XI

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 34 – A alteração do presente Estatuto será proposta pelo Presidente da Diretoria Executiva, aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO XII

DA EXTINÇÃO DO GRUPO

Artigo 35 – A extinção do GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES será proposta pelo Presidente da Diretoria Executiva, aprovada em Assembleia Geral.]

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 36 - Na consecução de objetivos o GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES:

1. Não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

2. Não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas;

3. Aplica, anualmente, em gratuidade, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior a isenção de contribuições sociais usufruídas;

4. Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

5. Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Serviço do Registro de Pessoas Jurídicas 1° SRPJ CURITIBA-PARANÁ

Artigo 37 – Os integrantes do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, enquanto pessoas físicas, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações do GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES.

Artigo 38 – O presente Estatuto entrará em vigor após o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Curitiba, 02 de agosto de 2023.

Luiz Carlos de Morais
Presidente

Douglas Moreira Gomes
Secretário

Douglas Moreira Gomes

Luiz Carlos de Morais

Advogado:
Suellen Gomes Barbeiro
OAB-PR 83883

Nome: _____

OAB nº: _____

Ass.: _____

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 • 5° andar sl 504 • Centro - CEP 80.060-010 Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007 www.1srtdcamargo.com.br
PROTOCOLADO SOB Nº 1.008.487
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.213.274
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 16.508 Livro "A"
Curitiba-PR 24 de agosto de 2023
Emolumentos R$24.60(VRC 100.00) Funrejus R$10.66 ISSQN: R$0.98.
FUNDEP R$1.23, Selo: R$1.00 Total R$ 38.37
Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº SFTD1Ze2knMXj4rpWneX1306o

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225.3905 - Curitiba/PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES
CNPJ: 02.863.378/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:35 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2025.
Código de controle da certidão: **67A2.15A9.22D8.E479**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES

CNPJ Nº: 02.863.378/0001-44

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/12/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **5015.PIEZ.6667**
Emitida em **16/10/2024** às **17:56:00**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

⚠ Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (02.863.378/0001-44).

Digite o CPF ou CNPJ: 02.863.378/0001-44

Continuar Limpar

GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o **Grupo de Capoeira Guerreiros dos Palmares**, com sede à rua Eduardo Pinto da Rocha, nº 2330 CEP 81935-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.863.378/0001-44, não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, **que o referido grupo desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 12 de Novembro de 2024.

Juliano Camargo de Oliveira

Eduardo Pinto da Rocha 2330, CEP 81935-000
Email: querreirosdospalmares23@gmail.com

GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Grupo de Capoeira Guerreiros dos Palmares**, inscrita no CNPJ sob nº 02.863.378/0001-44, com sede à rua Eduardo Pinto da Rocha, nº 2330 CEP 81935-000, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 12 de Novembro de 2024.

CARTÓRIO DO BACACHERI

Juliano Camargo de Oliveira



Eduardo Pinto da Rocha 2330, CEP 81935-000
Email: guerreirosdospalmares23@gmail.com

GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIRO DOS PALMARES

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1° SRPJ
CURITIBA-PARANÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06 de setembrode 2023. Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 19 horas, à Rua Cândido Lopes,234 , 3º andar, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes os seguintes membros associados: Juliano Camargo de Oliveira, Danilson Oliveira Lima, Thaina Larissa Belo dos Santos, Andrielly Vieira da Maia, João Pedro da Cunha Silva e Elcio Rodriges Bochnia, Luiz Carlos de Morais, Marcos da Silva Pereira, Kellvin Ritieli Cipriano da Silva, Nilson Correa dos Santos, Scarlet Correa e Douglas Moreira Gomes, todos domiciliados e residentes nesta cidade. Relacionados e nominados os presentes, foi escolhido por unanimidade como Secretário da Assembleia o Senhor Douglas Moreira Gomes que de imediato leu o Edital de Convocação fixado na sede da entidade com data de 01 de setembro 2023, dando ciência aos presentes, sendo que os assuntos em pauta para a Assembleia são: Pauta nº 01,: **Eleição da nova Diretoria,** Pauta nº 02 **- Alteração do número do endereço da sede do Grupo;** Pauta nº 03 **- Assuntos Gerais.** Para o assunto em pauta nº 01,: **Eleição da nova Diretoria,** o Presidente solicitou a mim Secretário que efetuasse a coleta dos membros Associados presentes interessados em ocupar os cargos de Presidente, Tesoureiro, Secretário e Conselheiros Fiscais. Se pronunciaram como candidatos para assumir o cargo de Presidente o Senhor Adilson Carlos Carneiro portador do RG nº 5.387.896-2 e CPF nº: 763087239-91, para o cargo de Tesoureiro o Senhor Danilson Oliveira Lima, portador do RG sob nº 96085898-9 e CPF nº: 004.170.383-99, para o cargo de Secretário a Senhora Thaina Larissa Belo dos Santos, portador do RG. nº 13846185-8 e CPF nº: 108.533.319-10 e para os 03 cargos de Conselheiros Fiscais se candidataram a senhora Andrielly Vieira da Maia, , portador do RG nº 102791894 e CPF nº: 05541593921, o Senhor João Pedro da cunha Silva, portador da RG nº 142237008 e CPF nº: 11536400904, e o senhor Elcio Rodriges Bochnia, portador do RG nº 85675451 e CPF nº: 04967668992. Após a apreciação dos nomes, a assembleia votou e **APROVOU** por unanimidade. A composição da nova Diretoria para o mandato compreendido entre 6 de setembro de

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2023 a 05 de setembro de 2029 é a seguinte: **PRESIDENTE**: Juliano Camargo de Oliveira, **SECRETÁRIO: Thaina Larissa Belo dos Santos, TESOUREIRO: Danilson Oliveira Lima, CONSELHO FISCAL: Andrielly Vieira da Maia, João Pedro da Cunha Silva e Elcio Rodriges Bochnia,** Dando prosseguimento, o Presidente da mesa proclamou o resultado da Eleição e deu posse aos eleitos. Os recém eleitos prestaram compromissos com o Presidente da entidade, de cumprir e fazer cumprir os Estatutos, zelar e velar pela unidade e integridade do Grupo. O ato foi aplaudido com uma salva de palmas. Para a Pauta nº 02 - **Alteração do número do endereço da sede do Grupo** o Presidente salientou que o número do endereço da Sede encontra-se errado no Estatuto em virtude disto colocou para os presentes a necessidade da mudança, colocado para apreciação foi aprovado por unanimidade pelos presentes, ficando o endereço correto o que segue: Rua Cândido Lopes, 234, 3º andar – Centro da cidade de Curitiba Estado do Paraná. Para o item de nº **03 - Assuntos Gerais** não houveram manifestações dos presentes. O ato foi aplaudido com uma salva de palmas. Solicitou a mim, Secretário, a leitura na integra da presente ATA, que colocada em apreciação, foi APROVADA por unanimidade. Eu, Douglas Moreira Gomes, Secretário, mandei lavrar a presente Ata, conferi e assino com os presentes. Curitiba, 06 de setembro 2023.

Juliano Camargo de Oliveira
Presidente

Douglas Moreira Gomes
Secretário

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1º SRPJ
CURITIBA-PARANÁ

Lista dos presentes da Assembleia Geral Extraordinária do GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIRO DOS PALMARES realizada na data de 06 de setembro de 2023.

1. Juliano Camargo de Oliveira _____
2. Danilson Oliveira Lima _____
3. Thaina Larissa Belo dos Santos _____

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1° SRPJ CURITIBA-PARANÁ

4. Andrielly Vieira da Maia Andrielly Vieira da Maia

5. João Pedro da cunha Silva João Pedro da Cunha Silva

6. Elcio Rodriges Bochnia Elcio Rodriges Bochnia

7. Douglas Moreira Gomes Douglas Moreira Gomes

8. Luiz Carlos de Morais Luiz Carlos de Morais

9. Marcos da Silva Pereira Marcos da Silva Pereira.

10. Kellvin Ritieli Cipriano da Silva KELLVIN R. C. DA SILVA

11. Nilson Corea dos Santos Nilson C. dos Santos

12. Scarlet Correa

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2° Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 135-5885
AO 1ºOFÍCIO
Selo Fiscalização:SFDT1.osanc.sMUXj-56DLJ.F375q
Consulte o selo em:https://selo.funarpen.com.br
CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib IIa,III,IV e nota 2. Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,246
[X]DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$20,60
[ ]AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 7,65
[X]SELO R$ 1,00 Curitiba,21/09/2023 Suzana

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 • 5° andar sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 1.009.858
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.214.300
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 16.508 Livro "A"
Curitiba-PR, 26 de setembro de 2023.
Emolumentos R$24,60(VRC 100,00) Funrejus R$10,56, ISSQN R$0,98,
FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,00 Total: R$ 38,37

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº SFTD1GePtnMUjM7q2Wef1306q

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1° SRPJ CURITIBA-PARANÁ

O **GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIRO DOS PALMARES**, convoca seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 06 de setembro de 2023, em primeira convocação às 19 horas na Rua Cândido Lopes 234, 3º andar, centro, nesta capital onde estará em pauta o que segue:

01- Eleição da nova Diretoria;
02- Alteração do número do endereço da sede do Grupo;
03- Assuntos Gerais.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

Luiz Carlos de Morais

Presidente

Luiz Carlos de Morais

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 • 5° andar
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 1.009.868
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.214.300
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 16.508 Livro "A"
Curitiba-PR, 26 de setembro de 2023
Emolumentos: R$24.60(VRC 100.00) Funrejus: R$10.66, ISSQN: R$0.96
FUNDEP: R$1.23 Selo: R$1.00 . Total: R$ 38,37

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº SFTD1GePtnMUjM7q2Wef1306q

CURITIBA

CERTIFICADO

DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Conselho Municipal de Esportes, certifica a inscrição da entidade

GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES

CNPJ 02.863.378/0001-44 – *INSCRIÇÃO 067.2024*

neste colegiado, como determina a Lei Municipal nº 14.588/2015."

Validade: 16/08/2026.

16/08/2024

DATA

Clodoaldo Zafatoski

Assinado de forma digital por Clodoaldo Zafatoski
Dados: 2024.08.21 09:58:52 -03'00'

Clodoaldo Zafatoski
Presidente CME

Câmara Municipal de Curitiba

Código: 014.00025.2017

Tipo: Projeto de Lei Ordinária: Declaração de Utilidade Pública

Iniciativa: Mestre Pop

Usuário compositor: Carlos Afonso Schambeck - Gab.Ver.Mestre Pop

Data de envio ao protocolo: 11/05/2017 11:15

Data de efetivo protocolo: 11/05/2017 11:22

Código de envio: 021A2.17

Estado: Promulgada/sancionada

Localização: Seção de Arquivo e Documentação Histórica

Último trâmite: 16/05/2018 14:33

Razão: Arquivamento

Trâmite alternativo? Não

Encerrou a tramitação na Câmara? Sim

Emendas: 035.00009.2017

Proposições anexadas: 035.00009.2017

Número da norma: Lei ordinária 15.210/2018

Ementa:

Declara de Utilidade Pública o Grupo de Capoeira Guerreiros do Palmares.

Informação sobre Quotas:



Projeto Social

Brincando e Educando

PROJETO SOCIAL BRINCANDO E EDUCANDO - CAPOEIRA NAS ESCOLAS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024

LINHA DE ATUAÇÃO:
Educação, saúde, esporte e cultura.

PROJETO SOCIAL BRINCANDO E EDUCANDO – CAPOEIRA NAS ESCOLAS

O Projeto Social Brincando e Educando – Capoeira nas Escolas, atua de forma gratuita em escolas municipais de Curitiba. Pela sua dimensão e abrangência, tornou-se um dos projetos de inclusão social mais importantes da nossa cidade, atendendo cerca de 1.500 crianças por ano. O projeto é mantido com recursos do próprio grupo e todas as crianças recebem o uniforme da capoeira e contam com aulas gratuitas mantidas por voluntários. O intuito do projeto é difundir e preservar essa manifestação cultural afro-brasileira, levar até as crianças, saúde, educação, disciplina e cultura, através do esporte, mantendo-as longe das ruas, das más companhias e das drogas. A prática do esporte propicia a concentração, a melhora nos estudos, a autoestima, o respeito ao próximo e a valorização da família.

Anualmente o Projeto também promove o Open Brazil Capoeira, que conta com a participação de mestres e mestras de diversas partes do Brasil. O evento é marcado pela graduação das crianças atendidas pelo Projeto Social Brincando e Educando, além de bate papo com os mestres e mestras convidados e rodas de capoeira.

DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

Realizamos atividades recreativa esportiva aprofundando as bases teóricas e práticas da capoeira e trabalhando transversalmente temas de relevância social, como prevenção e combate ao uso de álcool e outras drogas lícitas e ilícitas, combate as diversas formas de violência infantil e o fortalecimento de vínculos familiar e social.

O projeto desenvolve suas atividades com a seguinte dinâmica:

- Prática esportiva da capoeira;
- Jogos amistosos para promover interações;
- Jogos interativos para o desenvolvimento de habilidades cognitivas;
- Atividade de cultura e arte para desenvolver trabalhos manuais, ampliar o repertório cultural com exposição entre grupos;
- Recreação e brincadeiras para promover o desenvolvimento motor e corporal conforme faixas etárias;
- Iniciação na musicalidade da capoeira para o desenvolvimento da inteligência musical e conexão com outras artes;
- Roda de conversas e palestras para a conscientização antidrogas e pró-saúde;
- Roda de conversa para o fortalecimento relacional, familiar e promoção da cidadania;
- Espaço de convivência para fortalecimento da socialização.

- As atividades estão inter-relacionadas com os temas: infância, direitos humanos, sócio assistência, saúde, cultura, esporte, lazer, ludicidade e brincadeiras.

ENDEREÇOS ONDE O PROJETO É REALIZADO

Escola Municipal Helena Kolody - Rua Humberto Bertoldi 281, Campo de Santana, Curitiba–PR

Escola Municipal Álvaro Borges - Rua Oswaldo Baggio 315, Cidade Industrial, Curitiba – PR

Escola Municipal Dona Lulu - Rua Milton Miramir Visinoni 4, Sítio Cercado, Curitiba-PR

Escola Municipal Madre Tereza de Calcutá - Rua Des. Vatel Gonçalves Pereira 60, Sitio Cercado, Curitiba-PR

Escola Municipal Prof. Miracy Rodrigues de Araújo - Rua José Bassa, 1931, Sitio Cercado, Curitiba-PR

Escola Municipal Paulo Freire - Rua Olívio Domingos Leonardi 162, Sitio Cercado, Curitiba-PR

Escola Municipal Heráclito Fontoura Sobral Pinto - Rua Lúcio de Oliveira Lara 75, Sitio Cercado, Curitiba–PR

Escola Municipal Prof.ª Maria Neide Gabardo Betiatto - Rua Antonio Augusto de Brito, 230 - Umbará, Curitiba - PR

Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza - Rua Profa. Delminda Santos Fernandes, 90 - Sítio Cercado, Curitiba - PR

Escola Municipal CEI Prof. José Cavallin - Rua Califórnia, 954 - Sítio Cercado, Curitiba - PR

Escola Municipal CEI Carlos Drummond de Andrade - Rua Jandaia do Sul, 50, Sítio Cercado, Curitiba-PR

OBJETIVO GERAL

Promover através da prática esportiva e cultural, atividades de convivência, cultura, esportes e lazer para crianças, contribuindo para evitar ruptura familiar, fortalecendo a responsabilidade do individuo em sua vida social, além da prevenção e redução da exposição a situações de risco e vulnerabilidade, incentivando a socialização, fortalecendo a convivência familiar e comunitária. Este projeto não visa remuneração, todos os professores e coordenadores são voluntários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Garantir ambiente acolhedor das demandas, interesses, necessidades e possibilidades dos atendidos;

Proporcionar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais;

Oferecer experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentados em princípios éticos, de justiça e cidadania, que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo pessoal e social;
Contribuir para a ampliação da perspetiva de futuro e do desenvolvimento de habilidades pessoais das crianças;

QUANTIDADE DE CRIANÇAS ATENDIDAS PELO PROJETO

Aproximadamente 1.500.

PÚBLICO ALVO

0 projeto Brincando e Educando Capoeira nas Escolas tem como foco atender 2000 (mil) crianças de 06 a 12 anos de idade, de ambos os sexos da região sul de Curitiba, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, fragilidade sócio-econômico, fragilidade de vínculo afetivo, com número efetivo ou risco de evasão escolar, baixo protagonismo social e pessoal.

OBS.: A capacidade máxima de atendimento é de 60 crianças por turma, podendo criar uma lista de espera e ou abertura de novas turmas conforme demanda.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Sobre o planejamento das atividades e oficinas com os temas transversais e convívio com as adversidades:

Identidade, relacionamentos, saúde e os temas transversais e convívio com as diversidades, cultura de paz em oposição a violência, autocuidado, auto-responsabilidades da vida diária, violações de direitos, uso prejudicial de álcool e outras drogas. 0 planejamento é feito anualmente e reformulado conforme as necessidades de dinâmicas do público atendido.

As atividades propostas pelo Projeto Social Brincando e Educando Capoeira nas Escolas, busca dessa forma, unir as atividades em um espaço democrático de solidariedade e acolhimento, construção de valores coletivos e das possibilidades de reflexão e reconhecimentos da diversidade social, além disso, refere-se aos processos de integração e autonomia do sujeito enquanto ser social, com foco no fortalecimento da capacidade protetiva da família, em sua relação na convivência comunitária e seus vínculos sociais.

ATIVIDADES REALIZADAS

Novembro/2023:

- Brincando e Educando – Capoeira nas Escolas (Aulas semanais em 3 polos de ensino)

Dezembro/2023:

- Brincando e Educando – Capoeira nas Escolas (Aulas semanais em 3 polos de ensino)

Janeiro e Fevereiro/2024:

- Sem atividades

Março/2024:

- Brincando e Educando – Capoeira nas Escolas (Aulas semanais em 11 escolas municipais) – ANEXO 01
- Páscoa Solidária – (Moradias Rio Bonito, Campo de Santana - Moradias Caximba, Caximba – Moradias Habitalar, Tatuquara – Moradias Laguna, Tatuquara) – ANEXO 02

Abril/2024:

- Brincando e Educando – Capoeira nas Escolas (Aulas semanais em 11 escolas municipais) – ANEXO 01
- Mutirão de Emprego – Tatuquara e Sítio Cercado – ANEXO 02

Maio/2024:

- Brincando e Educando – Capoeira nas Escolas (Aulas semanais em 11 escolas municipais) – ANEXO 01
- SOS Rio Grande do Sul - Arrecadação e doação de roupas, alimentos e produtos de limpeza – ANEXO 02

Junho/2024:

- Brincando e Educando – Capoeira nas Escolas (Aulas semanais em 11 escolas municipais) – ANEXO 01

Julho/2024:

- Brincando e Educando – Capoeira nas Escolas (Aulas semanais em 11 escolas municipais) – ANEXO 01
- Passeio no Circo com Crianças atendidas plo projetos – ANEXO 02

Agosto/2024:

- Brincando e Educando – Capoeira nas Escolas (Aulas semanais em 11 escolas municipais) – ANEXO 01
- Operação Inverno - Arrecadação e doação de roupas e cobertores na comunidade do Caximba, Caximba e na comunidade Nova Ilha, Tatuquara – ANEXO 02

Setembro/2024:

- Brincando e Educando – Capoeira nas Escolas (Aulas semanais em 11 escolas municipais) – ANEXO 01

Outubro/2024:

- Brincando e Educando – Capoeira nas Escolas (Aulas semanais em 11 escolas municipais) – ANEXO 01
- Dia das Crianças, com cerca de 500 crianças atendidas – Moradias Laguna, Tatuquara – Moradias Nova Ilha, Tatuquara – ANEXO 02

Novembro/2024:

- Brincando e Educando – Capoeira nas Escolas (Aulas semanais em 11 escolas municipais) – ANEXO 01
- Graduação de Capoeira, para as Crianças do Projeto – ANEXO 02

Curitiba, 21 de novembro de 2024



Juliano Camargo - Presidente GCGP

ANEXO 01 - BRINCANDO E EDUCANDO – CAPOEIRA NAS ESCOLAS




CAPOEIRA
GUERREIROS


ESCOLA MUN

ANEXO 02 - OUTRAS AÇÕES E ATIVIDADES (2024)

PÁSCOA SOLIDÁRIA - MORADIAS RIO BONITO, CAMPO DE SANTANA






PÁSCOA SOLIDÁRIA - MORADIAS CAXIMBA, CAXIMBA




PÁSCOA SOLIDÁRIA - ENTREGA DE DOCES NAS MORADIAS LAGUNA, TATUQUARA





PÁSCOA SOLIDÁRIA - ENTREGA DE DOCES NAS MORADIAS HABITALAR – TATUQUARA





DIA DAS CRIANÇAS - COM 500 CRIANÇAS ATENDIDAS - (ENTREGA DE BRINQUEDOS) MORADIAS LAGUNA - TATUQUARA





SOS RIO GRANDE DO SUL: ARRECADAÇÃO E DOAÇÃO DE ROUPAS, ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA



DIA DAS CRIANÇAS - ENTREGA DE BRINQUEDOS NAS MORADIAS NOVA ILHA - TATUQUARA





PASSEIO NO CIRCO - COM CRIANÇAS ATENDIDAS PELO PROJETO









GRADUAÇÃO DE CAPOEIRA PARA 150 CRIANÇAS DO PROJETO









MUTIRÃO DE EMPREGO NO TATUQUARA E SÍTIO CERCADO





APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO AO CONS. MUNICIPAL DE ESPORTES DE CURITIBA









OPERAÇÃO INVERNO - ARRECADAÇÃO E DOAÇÃO DE ROUPAS E COBERTORES NA COMUNIDADE CAXIMBA - TATUQUARA E NA COMUNIDADE NOVA ILHA - TATUQUARA









ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 18864/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 715/2024.**

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373

ASSINATURA ELETRÔNICA

CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2024, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **18864** e o código CRC **1B7C3B3B1B6D1DB**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 18914/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 03/12/2024, às 09:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **18914** e o código CRC **1C7A3C3C2D2F9FC**

INFORMAÇÃO Nº 19009/2024

Autor: DEPUTADO NEY LEPREVOST

Interessado: GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DOS PALMARES

Projeto de Lei n°: **715/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 04 de Fevereiro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556

ASSINATURA ELETRÔNICA

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2024, às 10:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **19009** e o código CRC **1E7E3F3F3C1A8DF**

DESPACHO - DL Nº 11719/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSINATURA ELETRÔNICA

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2024, às 11:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **11719** e o código CRC **1E7B3E3E3A1A9DE**